

TERMO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Regularização de Licença de Instalação N° 1049.2023

Validade: 07.03.2026.

A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaitinga e Controle Urbano – SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais N° 425/2012 e N° 840/2022, **CONCEDE** a presente **Regularização de Licença de Instalação:**

Requerente: **Jabuti Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**

CNPJ: **32.437.257/0001-00**

Descrição da Atividade: **Construção de edificação multifamiliar**

Endereço: **Rua Adulão, N° 231, 265, Gereraú, Itaitinga – CE**

Processo SEMAM: **2038/2023**

Enquadramento: **07.02**

A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Regularização de Licença de Instalação (RLI) referente à construção de cinco blocos habitacionais, totalizando 80 (oitenta) apartamentos (área construída total: 3.968 m²). Coordenadas: 24 M 553251.64 m E 9566881.76 m S. Localização: Rua Adulão, N° 231, 265, Gereraú, Itaitinga – CE. RLI embasada nos Pareceres Técnicos N° 1569/2023 e 1631/2023.

CONDICIONANTES DA LICENÇA:

Condicionantes com prazo:

1. Publicar o recebimento da Regularização Licença de Instalação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Licença, em cumprimento a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001;
2. A renovação da Licença deverá ser requerida com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do seu prazo de validade, o que permitirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMAM de Itaitinga. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
3. Afixar, em local visível, no empreendimento, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Licença, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo fornecido pela SEMAM;

RECEBIDO EM: 25/04/2023
LEONARDO IBARRA DA SILVA

4. Encaminhar à SEMAM de Itaitinga, anualmente, o relatório de acompanhamento e monitoramento ambiental (RAMA), conforme a Lei Municipal N° 840 de 30 de setembro de 2022; bem como os manifestos de transporte de resíduos (MTRs) emitidos por meio do SINIR, de acordo com a Portaria MMA N° 280 de 29 de junho de 2020 e o Decreto Federal N° 10.936 de 12 de janeiro de 2022;

Condicionantes gerais:

5. Fornecer aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho;
6. Submeter à prévia análise da SEMAM de Itaitinga qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
7. Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
8. Adotar medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
9. A SEMAM de Itaitinga, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a Licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da Licença, graves riscos ambientais e de saúde;
10. Manter a Licença e os demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMAM de Itaitinga;
11. O descumprimento das condicionantes da Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
12. Manter atualizada a documentação apresentada para obtenção da Licença;
13. O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMAM de Itaitinga;
14. Comunicar, imediatamente, ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), caso ocorram achados sugestivos de vestígios arqueológicos, paralisando a atividade até manifestação do IPHAN;
15. A Licença não permite interferência de qualquer natureza em área de preservação permanente (APP), nem em unidade de conservação, nem em zona de amortecimento de unidade de conservação;
16. Queimadas e incineração de resíduos não serão permitidas no local;
17. O sistema individual de esgotamento sanitário deverá ser instalado seguindo os parâmetros das normas técnicas específicas;
18. Interligar o sistema individual de esgotamento sanitário à rede pública coletora de esgoto a partir do momento em que a rede pública coletora de esgoto estiver disponível na via;

Itaitinga, 24 de abril de 2023.



Arilo dos Santos Veras Junior
Sec. de Meio Ambiente e Controle Urbano